



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA  
Estado de Minas Gerais  
Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG  
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: cmdelta.2008@gmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do Objeto:

Contratação de curso com a Empresa **WR GESTÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **“TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, CONVÊNIOS, REPASSES E AS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS”** nos dias 18, 19, 20 e 21 de novembro de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores e vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão à complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. TEMA DO CURSO: **“TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, CONVÊNIOS, REPASSES E AS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS”**.

- 3.1.1. Terça-Feira: 18/11/2025 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- 3.1.2. Quarta-feira: 19/11/2025 - Horário: 8:00 às 12:00 - Palestra



## CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: cmdelta.2008@gmail.com

- \* O que são transferências voluntárias
- \* Acordo mútuo
- \* Interesse comum
- \* Diferença entre transferência obrigatória
- \* Como e onde ocorrem

3.1.3. Quinta-Feira: 20/11/2025 - Horário: 8:00 às 12:00

### - Palestra

- \* Objetivo dos convênios e repasses
- \* Característica principal do convênio
- \* O contrato de repasse
- \* Regulamentação
- \* Siconv

3.1.4 Sexta-Feira: 21/11/2025 – Horário: 8:00 às 12:00-

### Palestra e encerramento com entrega de certificados

- \* As parcerias público-privadas
- \* Remuneração do parceiro privado
- \* Os tipos de parcerias
- \* Objetivos das PPP's
- \* Onde podem ser aplicadas

Palestrantes: Dr. ÉLIO VASCONCELLOS VIEIRA  
Dra. ANA BÁRBARA MORAES SANTOS  
Dr. PAULO HENRIQUE MORAES SANTOS

3.1.5. Currículo: Os currículos seguirão anexados no processo.

## **4. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O contrato tem o valor global de R\$ 1.100,00.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: cmdelta.2008@gmail.com

- 4.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

## 5. DO CONTRATO E DO PRAZO

- 5.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 5.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Delta/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 5.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 5.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

## 6. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 6.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 6.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: cmdelta.2008@gmail.com

- 7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 7.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 8.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 8.3 Fiscalizar a execução do contrato.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Delta-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- 9.1.1 Advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a



## CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: cmdelta.2008@gmail.com

entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Delta-MG;

9.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

9.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Delta-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Delta-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

9.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Delta-MG.

## **10. DA CESSÃO**

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

## **11. DO FORO**

11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Uberaba/MG.

Delta- MG, 17 dias do mês de novembro de 2025.